

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 991/09/2025

LEI Nº 991/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 991/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 616.151,76 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde	FICHA	FONTE	
06.01.0000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Criar	518	550.000,00
10.305.0021.1.022	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Criar	518	66.151,76
TOTAL DO DEPARTAMENTO				616.151,76

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 518:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Este, 13 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:54CF8967

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>